

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2020, de 29 de setembro de 2020.**

*Regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/2020 no Âmbito do Município de Novo Xingu/RS e dá outras providências.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu -RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a referida Lei Federal, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal,

DECRETA:

**Art. 1º** - O Município de Novo Xingu/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas e ações descritas no art. 2º. e art. 3º da referida lei;

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Comitê Interno da Gestão e Grupo de Trabalho, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto ao valor integral a ser destinado ao Município de Novo Xingu/RS.

**Art. 2º** - Fica, o Comitê Interno da Gestão e Grupo de Trabalho, conforme portaria nº 129 de 29 de setembro de 2020, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos repassados ao Município de Novo Xingu/RS com amparo na Lei Federal nº 14.017, de 23 de julho de 2020 com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º. deste Decreto;

II – Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação da referida Lei Federal;

III – Participar das discussões referentes à regulamentação da distribuição dos recursos na forma prevista na legislação federal;

IV – Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Novo Xingu/RS;

V – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Novo Xingu/RS;

VI – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução dos recursos tratados no presente decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 29 de setembro de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTIN**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_